

Proc. n.º 0323188

fls. 002

[Signature]

LEI Nº 171

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1989".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano das Atividades Administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste, ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Exercício de 1989, demonstrados pelos anexos deste ato que estima a Receita em Cz\$ 598.000.000,00 (Quinhentos e noventa e oito milhões) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

Valor em Cz\$ 1,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	402.100.000
1.1 - Receita Tributária	69.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	21.000.000
1.3 - Transferências Correntes	292.200.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	19.900.000

[Signature]

Gunt

Fl. 02 LEI Nº 171

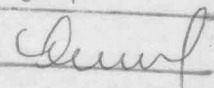
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	195.900.000
2.1 - Operações de Crédito	100.000
2.2 - Alienação de Bens	10.100.000
2.3 - Transferências de Capital	185.600.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	100.000
TOTAL	598.000.000

Art. 3º) A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	28.800.000
1.2 - Administração e Planejamento	268.490.000
1.3 - Agricultura	20.000.000
1.4 - Educação e Cultura	147.151.000
1.5 - Habitação e Urbanismo	32.560.000
1.6 - Indústria, Comércio e Serviços	10.000.000
1.7 - Saúde e Saneamento	23.475.000
1.9 - Assistência e Previdência	16.404.000
1.10 - Transporte	51.120.000
TOTAL	598.000.000
2.0.0 - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1.0 - Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste	28.800.000
2.1.1 - Câmara Municipal	28.800.000

Gunt



Fl. 03 LEI Nº 171

DE 06 DE DEZEMBRO de 1.988.

2.2.0 - Prefeitura do Mun. de Ouro Preto do Oeste	569.200.000
2.2.1 - Gabinete do Prefeito	32.800.000
2.2.2 - Procuradoria Jurídica	12.000.000
2.2.3 - Secretaria Mun. de Plan. e Coordenação	53.050.000
2.2.4 - Secretaria Municipal de Administração	153.254.000
2.2.5 - Secretaria Municipal de Fazenda	14.000.000
2.2.6 - Secretaria Mun. de Educ. Cultura e Esportes	147.151.000
2.2.7 - Secretaria Municipal de Saúde	23.475.000
2.2.8 - Secretaria Mun. do Trab. e Promoção Social	8.350.000
2.2.9 - Secretaria Municipal de Agricultura	20.000.000
2.2.10 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	105.120.000
TOTAL	598.000.000

Art. 4º) Todas as Receitas vinculadas ou não de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias à conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

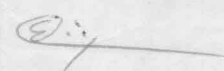
Art. 5º) Suprimido.

§ 1º) Suprimido.

§ 2º) Suprimido.

§ 3º) Suprimido.

§ 4º) Suprimido.

Art. 6º) As despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessários à realização de obras ou serviços de engenharia, quando executados pela Administração Direta, poderão ocorrer à conta do Elemento 4.1.1.0-00, Obras e Instalações. 

Proc. n.º 0323/88
fls. 005
Gumf

Fl. 04 LEI Nº 171

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Art. 7º) Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios ou função da arrecadação da Receita a fim de manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 8º) Suprimido.

Art. 9º) Os quadros de Detalhamento de Despesa - QDD - serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro de 1988.

Art. 10) O presente Plano vige durante o exercício de 1989 à partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 11) Revogam-se as disposições em contrário.


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi
Em 06-12-88
[Signature]
Jornalista Municipal de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Porto / CMOP/8

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
06/12/88	N.º 323/88
RESP. SAVAL	

Proc. n.º 323/88
fls. 003
[Signature]

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOLO: 06.12.88

[Signature]
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

*Bo Diretor Legislativo
para conhecimento e providências
Cabeleir*

12-12-88
[Signature]

*Ag. Desportamento das Comissões
para arquivo. -*

Em 12/12/88. -

*Jose Montenegro dos Anjos
Diretor Legislativo*